



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 819, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

(AUTORIA: VEREADOR ASSIS DEBIAZI)

Institui a Semana de Prevenção ao Uso de Drogas no âmbito da rede municipal de ensino.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na rede municipal de ensino, a Semana de Prevenção ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O evento ora instituído destina-se, prioritariamente, a informar e orientar os professores, estudantes e funcionários das instituições de ensino sobre o uso de drogas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 26 de novembro de 1999


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P.M.P.
EM 26/11/99
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO